

Atos do Poder Executivo

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE GOVERNO – INTERINA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE GOVERNO – INTERINA

Memorando 62.521/2024

DECRETONº 11.170
de 03 de dezembro de 2024

Dispõe acerca da emissão de guias e boletos referentes aos tributos, tarifas, preços públicos e demais rendas da Prefeitura da Estância de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a migração dos sistemas operacionais da Prefeitura da Estância de Atibaia,

Considerando as atribuições da Divisão de Protocolo Geral, vinculado à Secretaria de Administração,

Considerando a necessidade de se manter a arrecadação para o erário municipal, bem como a reunião realizada com os secretários municipais em novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º As unidades gestoras arrecadoras da Prefeitura da Estância de Atibaia deverão emitir as guias e boletos referentes aos tributos, tarifas, preços públicos e demais rendas que sejam oriundas das suas atividades.

§1º Considera-se renúncia de receita não emitir as guias e boletos de que trata o caput deste artigo.

§2º Quando houver o descumprimento das obrigações previstas neste artigo, deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades dos agentes públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 03 de dezembro de 2024.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Marianne da Costa Antunes –

Memorando 61.390/2024

DECRETONº 11.171
de 03 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a vedação de conceder férias, no mês de janeiro de 2025, aos servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a transição e encerramento de Governo da Prefeitura da Estância de Atibaia,

Considerando o contido no artigo 136 da CLT, a “época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses do empregador.”

DECRETA:

Art. 1º Os servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia não poderão gozar suas férias no mês de janeiro de 2025, exceto nos casos de:

I- vencimento do segundo período aquisitivo de férias; e/ou
II- pedidos de férias já autorizados em razão de viagens anteriormente programadas, que já tenham reserva de passagens, hospedagens e afins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 03 de dezembro de 2024.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Carlos Américo Barbosa da Rocha –
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

– Marianne da Costa Antunes –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.